EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES URBANAS PARA INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Cultura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de Artes Urbanas**, destinado à realização de intervenções artísticas em espaços públicos do Município de São João da Barra, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições:

a) "Secretaria Municipal de Cultura": Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;

b) "Proponente": Pessoa física, maior de 18 anos, residentes no Brasil, com atividades culturais de artes urbanas, muralistas, grafiteiros, artistas visuais e afins.

c) "Proposta": Projeto de arte urbana;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 06 (seis) projetos de Artes Urbanas para execução de pinturas murais em espaços públicos a serem definidos pela Secult.

2.2. As obras deverão valorizar a identidade cultural sanjoanense, promovendo o embelezamento urbano e o fortalecimento da arte pública.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste Edital:

I. incentivar a produção artística;

II. democratizar o acesso à arte em espaços públicos;

III. promover a valorização da identidade cultural de São João da Barra;

IV. estimular o turismo cultural;

V. fortalecer a economia criativa do Município;

VI. preservar e difundir elementos históricos, culturais e naturais do território sanjoanense.

4. DAS VAGAS

4.1. O Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de Artes Urbanas irá contemplar:

a) 6 projetos titulares

b) **até 03 suplentes**, em ordem de classificação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	24.11.2026 a 03.12.2026
Período de avaliação	04.12.2026 a 07.12.2026

Resultado Preliminar	09.12.2026
Interposição de Recurso contra o Resultado	10.12.2026 a 11.12.2026
Resultado Definitivo das Propostas Aptas e Inaptas	14.12.2026
Assinatura do Termo	15.12.2026 a 17.12.2026
Execução das propostas	01.01.2027 a 31.01.2027
Transferência dos valores aos contemplados	Até 17.01.2027

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 24 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

6.1. Toda a documentação deverá ser enviada com o assunto "Edital Artes Urbanas" seguido do nome do Proponente. Eis a documentação:

a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do comprovante bancário de conta corrente (frente e verso do cartão)
    i. Não será aceita conta poupança;
d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade junto ao órgão público municipal de São João da Barra.
e) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
f) Portfólio (link no corpo do e-mail ou em anexo em formato pdf)
g) Proposta Artística: Memorial Descritivo e Croqui/Arte Digital
h) Planilha com lista de materiais
i) Autodeclaração de cotista, quando for o caso;
j) Laudo médico para PCD, quando aplicável.

6.2. É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência e envio da documentação, no ato de inscrição, via e-mail.
6.3. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
6.4. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
6.5. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;
6.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
6.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;
6.8. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;
6.9. Eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
6.10. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.
6.11. As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:

a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

c) incluam dados ou informações discriminatórias;

d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;

6.12. A inscrição será considerada INAPTA, caso se verifique a ausência do envio de algum documento previsto no item 6.1, no ato de inscrição.

6.13. Considerada INAPTA, caberá recurso, via e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado preliminar, exclusivamente para comprovar o envio realizado no ato da inscrição, ou seja, não cabe envio de documento em fase recursal.

6.13.1. Os recursos serão analisados por uma Comissão Interna da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DAS COTAS

7.1. Em observância às políticas de promoção da igualdade de oportunidades, ficam reservadas:

a) 01 vaga para pessoa negra ou parda;
b) 01 vaga para pessoa indígena;
c) 01 vaga para pessoa com deficiência (PCD).

7.2. Caso não haja candidatos habilitados em determinada modalidade de cota, a vaga será destinada à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

8.1. Cada projeto deverá prever:

i. pintura mural com dimensões de **6,00 metros de largura por 3 metros de altura**;
ii. memorial descritivo da proposta;
iii. croqui ou arte digital colorida;
iv. justificativa.

8.2. A ausência de qualquer elemento do item 8.1. poderá acarretar na inabilitação da proposta

9. DOS TEMAS

9.1. Os projetos deverão obrigatoriamente contemplar a identidade sanjoanense.

9.2. Será obrigatória a presença de, no mínimo:

(a) **01 elemento da fauna local**; ou
(b) **01 elemento da flora local**.

9.3. Como forma de referenciar a elaboração dos projetos, exemplificamos alguns elementos da **fauna**: garças, maçaricos, capivaras, peixes típicos, tartarugas marinhas, aves costeiras, dentre outras; e da **flora**: restinga, ipê, aroeira, bromélias, cactáceas litorâneas, vegetação de manguezal e afins.

9.3.1. Também poderão ser utilizados:

a) patrimônio histórico;
b) tradições populares;
c) pesca artesanal;
d) agricultura;
e) cultura caiçara;
f) manifestações religiosas;
g) festas tradicionais;
h) paisagens naturais;
i) lagoas;
j) Rio Paraíba do Sul;
k) praias;
l) elementos culturais característicos do município.

9.4. O descumprimento do item 9.2 acarretará na inabilitação da proposta.
9.5. É vedada qualquer representação que incentive preconceito, violência, discriminação ou conteúdo político-partidário.

10. DAS TÉCNICAS ARTÍSTICAS

10.1. Serão aceitas técnicas compatíveis com pintura em espaços públicos, tais como:

- grafite;
- muralismo contemporâneo;
- pintura acrílica;
- pintura com tinta mineral;
- stencil;
- lambe-lambe artístico incorporado à pintura;
- técnicas mistas;
- pintura figurativa;
- pintura abstrata;
- pintura geométrica;
- arte tipográfica integrada ao mural.

10.2. É vedado o uso de materiais que comprometam a segurança ou a conservação do patrimônio público.

11. DOS MATERIAIS

11.1. A Prefeitura não fornecerá os materiais previstos na proposta aprovada, ficando a cargo do Proponente.
11.2. Cada inscrição deverá conter obrigatoriamente uma **planilha detalhada de materiais** para observância da Secretaria Municipal de Cultura, especificando:

- tintas;
- sprays;
- selador;
- primer;
- verniz;
- pincéis;
- rolos;
- bandejas;

- fitas;
- solventes;
- EPIs;
- demais insumos necessários.

11.3. Após a aprovação do projeto, qualquer alteração de material deverá ser informada à Secretaria Municipal de Cultura.

11.4. Toda a execução deverá ocorrer exclusivamente com os materiais aprovados.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A seleção será realizada por Comissão Julgadora composta por **03 membros**, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, formada preferencialmente por:

- servidores da área cultural;
- artistas visuais;
- arquitetos ou urbanistas;
- professores de artes;
- representantes da sociedade civil com reconhecida atuação cultural.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Cada projeto poderá alcançar **100 pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	**Pontuação**
Qualidade artística e originalidade	20
Viabilidade técnica de execução	15
Harmonia estética com o espaço público	10
Clareza e organização da proposta	10
Portfólio do artista (executor da obra)	15
Valorização da identidade sanjoanense, incluindo obrigatoriamente elementos da flora e da fauna do Município	30

13.2. Em relação ao critério de **Identidade Sanjoanense** serão observados coerência com o tema, valorização da memória local, criatividade, inserção de elementos naturais, além do potencial educativo e turístico.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência o projeto que obtiver maior nota, sucessivamente, nos seguintes critérios:

I – Tema sanjoanense;
II – Qualidade artística;
III – Viabilidade técnica;
IV – Portfólio;
V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da obra a ser executada é de R$5.000,00 (cinco mil reais) com todo o material ficando a cargo do Proponente.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da Assinatura do Termo de Execução Cultural.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Os projetos deverão ser executados em cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.2. A execução será acompanhada por servidor designado.

16.3. Alterações na arte aprovada dependerão de autorização expressa da Comissão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA PROPONENTE

17.1. Constituem obrigações do selecionado:

a) executar pessoalmente a obra;
b) utilizar exclusivamente os materiais aprovados;
c) preservar o espaço público;
d) utilizar equipamentos de proteção individual;
e) concluir a obra no prazo estabelecido;
f) responder por danos causados por culpa ou dolo.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS

18.1. Os direitos morais permanecem com o artista.

18.2. Os direitos morais sobre as obras permanecerão pertencentes aos respectivos autores, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Ao participar deste Edital, o artista autoriza o Município de São João da Barra a utilizar imagens das obras para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais e de divulgação, em quaisquer meios de comunicação, sem ônus e sem exclusividade, com a devida identificação da autoria, sempre que possível.

19. DA DESCLASSIFICAÇÃO

19.1. Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar documentação falsa;
b) descumprir o edital;
c) alterar significativamente o projeto sem autorização;
d) deixar de executar pessoalmente a obra.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O Proponente deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura da execução da obra de 2 (duas) maneiras:

1. Relatório Fotográfico
2. Comprovação *in loco* com assinatura de uma representante da Secult responsável pela fiscalização.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica plena aceitação das normas deste Edital.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

21.3. A Secretaria poderá realizar visita técnica aos locais antes do início da execução.

21.4. As obras integrarão o patrimônio artístico urbano do Município, preservados os direitos morais de autoria.

21.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 23 de novembro de 2026.

Gilwagner Amaral Miranda
Secretaria Municipal de Cultura